



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante licitação, imóveis de propriedade do Município, na forma que especifica, bem como confere outras providências conexas.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá - **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, cumpridas as disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes imóveis de propriedade do Município:

DISTRITO INDUSTRIAL VLADIMIR SPINELI (VRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 1 – LOTE 2 – Matrícula nº 51.827

IMÓVEL: UMA AREA DE TERRA de formato regular, designada Parte 2, constituída de parte da Parte A, e esta, parte do Lote III, destacada da Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, com frente para a Estrada Vicinal José Fernandes, lado par, distante 141,00 metros da esquina daquela estrada com a Rua João Nicoletti, situada na cidade de Catiguá-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: do vértice L1 segue até o vértice L2 no azimute de 59°52'59", na extensão de 18,50 metros, confrontando com a Estrada Vicinal José Fernandes; do vértice L2 segue até o vértice L16 no azimute de 149°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 3 (matrícula nº 51.828); do vértice L16 segue até o vértice L17 no azimute de 239°52'59", na extensão de 18,50 m, confrontando com a Parte 1 (matrícula nº 51.826); do vértice L17 segue até o vértice L1, (início da descrição), no azimute de 329°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 1 (matrícula nº 51.826), fechando assim o polígono acima descrito, perfazendo uma área superficial de 1.295,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 6.661.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ITEM 2 – LOTE 3 – Matrícula nº 51.828

IMÓVEL: UMA AREA DE TERRA de formato regular, designada Parte 3, constituída de parte da Parte A, e esta, parte do Lote III, destacada da Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, com frente para a Estrada Vicinal José Fernandes, lado par, distante 159,50 metros da esquina daquela estrada com a Rua João Nicoletti, situada na cidade de Catiguá-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: do vértice L2 segue até o vértice L3 no azimute de 59°52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal José Fernandes; do vértice L3 segue até o vértice L15 no azimute de 149°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 4 (matrícula nº 51.829); Do vértice L15 segue até o vértice L16 no azimute de 239°52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Parte 1 (matrícula nº 51.826); do vértice L16 segue até o vértice L2, (início da descrição), no azimute de 329°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 2 (matrícula nº 51.827), fechando assim o polígono acima descrito, perfazendo uma área superficial de 840,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 6.662.

ITEM 3 – LOTE 4 – Matrícula nº 51.829

IMÓVEL: UMA AREA DE TERRA de formato regular, designada Parte 4, constituída de parte da Parte A, e esta, parte do Lote III, destacada da Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, com frente para a Estrada Vicinal José Fernandes, lado par, distante 171,50 metros da esquina daquela estrada com a Rua João Nicoletti, situada na cidade de Catiguá-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: do vértice L3 segue até o vértice L4 no azimute de 59°52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal José Fernandes; do vértice L4 segue até o vértice L14 no azimute de 149°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 5 (cadastro nº 51.830); do vértice L14 segue até o vértice L15 no azimute de 239°52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Parte 1 (matrícula nº 51.826); do vértice L15 segue até o vértice L3, (início da descrição), no azimute de 329°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 3 (matrícula nº 51.828), fechando assim o polígono acima descrito, perfazendo uma área superficial de 840,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 6.663.

ITEM 4 – LOTE 5 – Matrícula nº 51.830

IMÓVEL: UMA AREA DE TERRA de formato regular, designada Parte 5, constituída de parte da Parte A, e esta, parte do Lote III, destacada da Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, com



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

frente para a Estrada Vicinal José Fernandes, lado par, distante 183,50 metros da esquina daquela estrada com a Rua João Nicoletti, situada na cidade de Catiguá-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: do vértice L4 segue até o vértice L5 no azimute de $59^{\circ}52'59''$, na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal José Fernandes; Do vértice L5 segue até o vértice L13 no azimute de $149^{\circ}52'59''$, na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 6 (matrícula nº 51.831); Do vértice L13 segue até o vértice L14 no azimute de $239^{\circ}52'59''$, na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Parte 1 (matrícula nº 51.826); Do vértice L14 segue até o vértice L4, (início da descrição), no azimute de $329^{\circ}52'59''$, na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 4 (matrícula nº 51.829), fechando assim o polígono acima descrito, perfazendo uma área superficial de 840,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 6.664

ITEM 5 – LOTE 6 – Matrícula nº 51.831

IMÓVEL: UMA AREA DE TERRA de formato regular, designada Parte 6, constituída de parte da Parte A, e esta, parte do Lote III, destacada da Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, com frente para a Estrada Vicinal José Fernandes, lado par, distante 195,50 metros da esquina daquela estrada com a Rua João Nicoletti, situada na cidade de Catiguá-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: do vértice L5 segue até o vértice L6 no azimute de $59^{\circ}52'59''$, na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal José Fernandes; Do vértice L6 segue até o vértice L12 no azimute de $149^{\circ}52'59''$, na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 07; Do vértice L12 segue até o vértice L13 no azimute de $239^{\circ}52'59''$, na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Parte 1 (matrícula nº 51.826); do vértice L13 segue até o vértice L5, (início da descrição), no azimute de $329^{\circ}52'59''$, na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 5 (matrícula nº 51.830), fechando assim o polígono acima descrito, perfazendo uma área superficial de 840,00 metros quadrados. Cadastro nº 51.831.

ITEM 6 – LOTE 7 – Matrícula nº 51.832

IMÓVEL: UMA AREA DE TERRA de formato regular, designada Parte 7, constituída de parte da Parte A, e esta, parte do Lote III, destacada da Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, com frente para a Estrada Vicinal José Fernandes, lado par, distante 207,50 metros da esquina daquela estrada com a Rua João Nicoletti, situada na cidade de Catiguá-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: do vértice L6 segue até o vértice L7 no azimute de $59^{\circ}52'59''$, na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal José Fernandes; do vértice L7 segue até o vértice L11 no



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

azimute de 149°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 8 (matrícula nº 51.833); do vértice L11 segue até o vértice L12 no azimute de 239°52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Parte 1 (matrícula nº 51.826); do vértice L12 segue até o vértice L6, (início da descrição), no azimute de 329°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 6 (matrícula nº 51.831), fechando assim o polígono acima descrito, perfazendo uma área superficial de 840,00 metros quadrados. Cadastro nº 6.666.

ITEM 7 – LOTE 8 – Matrícula nº 51.833

IMÓVEL: UMA AREA DE TERRA de formato regular, designada Parte 8, constituída de parte da Parte A, e esta, parte do Lote III, destacada da Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, com frente para a Estrada Vicinal José Fernandes, lado par, distante 219,50 metros da esquina daquela estrada com a Rua João Nicoletti, situada na cidade de Catiguá-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: do vértice L7 segue até o vértice L8 no azimute de 59°52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal José Fernandes; Do vértice L8 segue até o vértice L10 no azimute de 149°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 9 (matrícula nº 51.834); do vértice L10 segue até o vértice L11 no azimute de 239°52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Parte 1 (matrícula nº 51.826); do vértice L11 segue até o vértice L7, (início da descrição), no azimute de 329°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 7 (matrícula nº 51.832), fechando assim o polígono acima descrito, perfazendo uma área superficial de 840,00 metros quadrados. Cadastro nº 6.667.

ITEM 8 – LOTE 9 – Matrícula nº 51.834

IMÓVEL: UMA AREA DE TERRA de formato regular, designada Parte 9, constituída de parte da Parte A, e esta, parte do Lote III, destacada da Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, com frente para a Estrada Vicinal José Fernandes, lado par, distante 231,50 metros da esquina daquela estrada com a Rua João Nicoletti, situada na cidade de Catiguá-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: do vértice L8 segue até o vértice A no azimute de 59°52'59", na extensão de 10,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal José Fernandes; do vértice A segue até o vértice L9 no azimute de 141°34'53", na extensão de 70,75 metros, confrontado neste trecho com a Fazenda Santa Elisa, (MATRICULA 42.703); Do vértice L9 segue até o vértice L10 no azimute de 239°52'59", na extensão de 20,65 metros, confrontando com a Parte 1 (matrícula nº 51.826); do vértice L10 segue até o vértice L8, (início da descrição), no azimute de 329°52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando com a Parte 8 (matrícula nº 51.833), fechando assim o polígono



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

acima descrito, perfazendo uma área superficial de 1.087,00 metros quadrados. Cadastro nº 6.668.

§ 1º O processo licitatório de alienação observará a legislação mencionada no caput, especialmente as disposições previstas em seu art. 76, bem como as normas da Lei Complementar Municipal nº 058/2021, de 14 de dezembro de 2021, no que for aplicável.

§ 2º As avaliações dos imóveis constam no anexo desta lei, admitindo-se variações de preços até a data do procedimento do leilão, de forma a acomodar a trajetória que os determinam.

Art. 2º O Poder Executivo, ao elaborar o instrumento convocatório do leilão, adotará como critérios básicos de competição licitatória, com vistas a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração Pública municipal, que atendam ao interesse público, dentre outros, o maior lance, conforme preceitua o art. 33, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na análise da melhor oferta, o Poder Executivo poderá considerar propostas de parcelamento, desde que previsto no edital do certame, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 058/2021, de 14 de dezembro de 2021, hipótese em que a outorga da escritura pública ficará condicionada ao adimplemento integral da obrigação de pagar quantia certa.

Art. 3º As normas, instruções e orientações que se fizerem necessárias à execução desta lei devem ser expedidas mediante atos próprios das autoridades ou órgãos do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas oriundas do instrumento público de alienação, inclusive atos acessórios, preparatórios e posteriores, bem como seus registros correrão por conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 012/2025, de 03 de abril de 2025, que: **“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante licitação, imóveis de propriedade do Município, na forma que especifica, bem como confere outras providências conexas”**.

O objetivo da alienação é o fomento da atividade econômica e o desenvolvimento do **DISTRITO INDUSTRIAL VLADIMIR SPINELI (VRA)**, aproveitando as potencialidades do Município. Destaca-se que os lotes descritos nas matrículas anexadas ao presente Projeto de Lei encontram-se em área de possível expansão para indústrias. Além disso, existe a possibilidade de atração de novas empresas que poderão se instalar no local, proporcionando novas possibilidades de emprego e renda.

É importante ressaltar que a quantidade de empresas em uma cidade implica diretamente no valor dos tributos e impostos que serão arrecadados pela gestão municipal. Fomentar o processo de expansão de empresas também pode impactar em como investidores e empresários olham para o Município.

Assim, podemos inferir que o incentivo a empreendimentos privados, os quais tendem a aumentar a oferta de empregos e a dinamizar o mercado de consumo local, acaba gerando aumento da receita própria dos municípios, por meio da cobrança de impostos e do pagamento de taxas pelos novos contribuintes.

Portanto, a alienação dos imóveis será um estímulo ao desenvolvimento municipal como um todo.

Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal